



**EMENDA DE PLENÁRIO EM 2º TURNO (MODIFICATIVA) Nº 01 / 2019**  
**(Da Deputada Arlete Sampaio)**

**Ao Projeto de Lei nº 226, de 2019, que dispõe sobre aplicação de multa administrativa ao agressor das vítimas de violência doméstica e familiar.**

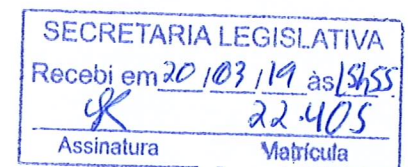
Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 226/2019 a seguinte redação:

**Dispõe sobre aplicação de multa administrativa ao autor das agressões tipificadas como crime na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa adequar a ementa ao conteúdo proposto pelo Projeto de Lei, uma vez que violência doméstica e familiar não se confunde com a violência contra a mulher prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Sala das Sessões, em



  
**Deputada Arlete Sampaio**  
Partido dos Trabalhadores

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 226 / 2019  
Folha nº 17